

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SOROCAPA/SP.

PROCESSO Nº: 0005353-97.2019.8.26.0602

VANESSA OLIVEIRA ALVES, por meio do seu procurador, já firmado, vem nos autos em epígrafe, que move em desfavor de **PILATES BH LTDA.**, dizer e requerer o que segue:

A parte Exequente, diante do retorno inexitoso do bloqueio via Bacenjud e Renajud, reitera o seu pedido da realização de penhora de 10% sobre o faturamento de cada curso comercializado e vendido, uma vez que realizando pesquisa no site de vendas da Executada, verificou que a mesma está em funcionamento.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER o prosseguimento da demanda, realizando a penhora de 10% do faturamento da empresa, sobretudo dos cursos comercializados e vendidos, preferencialmente online ou presenciais, determinando que a Executada deposite esses valores em juízo até o limite atualizado do crédito exequente, sob pena de incorrer no crime de descumprimento de ordem judicial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Alegre, 1 de outubro de 2020.

Alexandre Simões Pires Machado
OAB/RS 69.702